



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



SOLICITAÇÃO

Maceió, 01 de junho de 2021.

Proc. SEI Principal nº **0009813-83.2019.6.02.8000**

Pregão Eletrônico nº 76/2020 - TRE/AL: Ata: 0814900

Ata de Registro de Preços TRE/AL nº 21/2020 - 0834796 - Publicação DOU: 0835411

Fornecedor: FSF Tecnologia S.A (Aloco Telecom) - **CNPJ 05.680.391/0001-56**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2021 - STI

Solicito, com base na Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico suprarreferido, celebrada entre este Tribunal e essa Empresa, o fornecimento abaixo discriminado:

Lote	Item da Ata	Descrição	Qtd. Registrada	Qtd. Solicitada	Valor Unitário (R\$)/mês	Valor Total (R\$) Junho até dez/2021	Saldo da Ata
01	3	Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps	04	01	3.480,00	24.360,00	03
01	5	Instalação de enlace	16	01	960,00	960,00	15
TOTAL						25.320,00	***

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendido serão cobertas com recursos de COMUNICAÇÃO E REDE DE DADOS DE TI.

Valor Total: R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais) para o exercício 2021.

Daniel Macêdo de Carvalho Souto
Gestor - Portaria TRE/AL nº 15/2021 (0843446)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, Gestor Contratual, em 01/06/2021, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0899263** e o código CRC **83CD5917**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0899263v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 01 de junho de 2021.

À STI

Sr. Secretário,

Trata-se de solicitar a tramitação da Ordem de Fornecimento nº 005/2020 (0899263).

A demanda é justificada pela crescente necessidade de velocidade de conexão deste Regional, decorrente do trabalho remoto, uso da nova VPN, tráfego de imagens relativas ao Balcão Virtual, instituído pelo CNJ através da Resolução nº 372/2021 (0855626), bem assim pela recente assinatura de plataforma de videoconferência Zoom.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 01/06/2021, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0899266** e o código CRC **7B09D743**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 04 de junho de 2021.

Senhor Diretor-Geral,

Solicito que seja avaliada e, se for o caso, aprovada a Ordem de Fornecimento nº 005/2021 (doc. nº 0899263), com a finalidade de ampliar a velocidade de conexão deste Tribunal, haja vista o incremento de tráfego decorrente do Balcão Virtual e da plataforma de videoconferência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 04/06/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0900517** e o código CRC **79A2F289**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0900517v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 04 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Trata-se de expediente firmado pelo Senhor Coordenador de Infraestrutura, por meio da Solicitação COINF 0899263, no sentido de autorização para o fornecimento de equipamentos enumerados na Ordem de Fornecimento nº 005/2021, com base na Ata de Registro de Preços TRE/AL nº 21/2020 (0834796), relativa ao Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 76/2020 (0814900), cuja tramitação fora efetivada no Processo SEI nº 0009813-83.2019.6.02.8000.

Nos termos do que informado pelo Titular da COINF, as despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendidos, no montante de R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais), serão cobertas com recursos de COMUNICAÇÃO E REDE DE DADOS DE TI.

Do exposto, submeto o presente procedimento à superior consideração de Vossa Excelência para a competente deliberação, com vistas a sugerir, com a devida vênia, a autorização acerca da solicitação ora formulada objeto dos autos.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 04/06/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0900883** e o código CRC **5519C907**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0004076-31.2021.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO : Autorização. Trâmite. Ordem de Fornecimento nº 005/2021.

Decisão nº 1176 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

AUTORIZO, como requer o Senhor Secretário de Tecnologia da Informação (0900517), o trâmite da Ordem de Fornecimento nº 005/2021 - STI (0899263), submetida pelo Sr. Coordenador de Infraestrutura, para o fornecimento dos equipamentos enumerados no referido expediente (Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps e Instalação de enlace), com base na Ata de Registro de Preços TRE/AL nº 21/2020 (0834796), relativa ao Pregão Eletrônico nº 76/2020, cuja tramitação foi efetivada no Processo SEI 0009813-83.2019.6.02.8000, ressaltando-se que as despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendidos, no montante de **R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais)**, serão cobertas com recursos de COMUNICAÇÃO E REDE DE DADOS DE TI.

À STI e à SAD para as providências de suas respectivas alçadas, por suas unidades competentes.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 07/06/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0901534** e o código CRC **BDC70FF8**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0901534v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de junho de 2021.

Ao Coordenador de Infraestrutura para conhecimento da Decisão 1176 (doc. 0901534) e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 08/06/2021, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0901710** e o código CRC **18A62E56**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0901710v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2021.

À STI e SAD

Srs. Secretário,

Com a decisão 1176 (0901534), sugere-se, smj, a emissão de Nota de Empenho correspondente, envio à Contratada, pela unidades competentes.

Em paralelo, igualmente pelas unidades competentes, a lavratura de contrato pertinente, tendo por base tudo quanto registrado nos autos principais - Proc SEI nº 0009813-83.2019.6.02.8000.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 08/06/2021, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902052** e o código CRC **571A00D1**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0902052v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2021.

Sigam os autos à COFIN, para emissão da competente nota de empenho, e à SLC, em face do Despacho COINF 0902052.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 08/06/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902120** e o código CRC **5175ECDF**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0902120v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2021.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (0902120).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 08/06/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902134** e o código CRC **36ED5A35**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0902134v1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.680.391/0001-56

Razão Social: FSF TECNOLOGIA S A

Endereço: R JOAQUIM NABUCO 325 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041412164193330972

Informação obtida em 08/06/2021 15:09:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 2962 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COFIN/SGO

À

COFIN

Senhor Coordenador,

Vieram os autos em tela para emissão de competente nota de empenho, conforme decisão 1176 (0901534), entretanto não constam nos autos a consulta da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo solicitação COINF (0899263).

Diante disso, sugerimos a devolução dos autos para o setor competente para complementação da instrução.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS, Chefe de Seção Substituto**, em 08/06/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBSON CORREIA DOS SANTOS, Estagiário(a)**, em 08/06/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902227** e o código CRC **DD780C98**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0902227v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2021.

À SAD,

Informando que no Pregão nº 76/2021 (SEI 0001030-68.2020.6.02.8000) não há previsão de contratação por meio de instrumento contratual, não havendo minuta de contrato.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 08/06/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902312** e o código CRC **2C06DF9E**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0902312v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de junho de 2021.

Em face da Informação 2962 (doc. 0902227) e do
Despacho SLC 0902312, devolvo os presentes autos à COINF.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 08/06/2021, às 23:23, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902498** e o código CRC **F9F5FFA8**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0902498v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 09 de junho de 2021.

À COINF,

Para as providências constante na Informação 2962
(0902227).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 09/06/2021, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902665** e o código CRC **39A794E5**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0902665v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 09 de junho de 2021.

À SAD

Sr. Secretário,

Com todas as vênias, sugiro o reconsiderar quanto à elaboração de contrato.

De observar que o Termo de Referência (0746804) que deu origem ao Edital e, ato contínuo, ao presente procedimento que cuida de uma série de obrigações que consuetudinariamente tem sido albergadas em Contratos, a exemplo do Contrato 28/2019: 0587630 e do Contrato 15/2020: 0748003.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 09/06/2021, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902705** e o código CRC **BE39F521**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0902705v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 09 de junho de 2021.

Remeto os autos à COMAP para análise conjunta com a SC sobre a questão suscitada pelo Sr. Coordenador de Infraestrutura.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 09/06/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902745** e o código CRC **54A49902**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0902745v1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.680.391/0001-56 DUNS®: 678405857
Razão Social: FSF TECNOLOGIA S.A.
Nome Fantasia: ALOO TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 11/11/2021
FGTS Validade: 11/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/07/2021
Receita Municipal Validade: 12/09/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2021 (*)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 09 de junho de 2021.

À COFIN

(Em paralelo À COMAP para ciência)

Sr. Coordenador,

Em atenção ao Despacho COFIN 0902665, segue Certidão SICAF 0902763, objeto do desvelo e colaboração dos que fazem a COMAP, vez que este subscritor não tem acesso válido aos sistemas, nem capacitação para uso de tais, que facilitam sua obtenção.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 09/06/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902764** e o código CRC **E286DA82**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0902764v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 09 de junho de 2021.

À SGO.

Prezados,

Remeto os autos após providências da Informação 2962 (0902227).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**,
Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício, em 09/06/2021, às 15:19,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902837** e o código CRC **83EB33D7**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0902837v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de junho de 2021.

À SLC

Tendo em vista a previsão contratual para o objeto do processo em tela, conforme edital 71 (0789668), cláusula 25.14 Anexo IV, proc. 0009813-83.2019.6.02.8000, solicitamos a respectiva numeração para a emissão da competente nota de empenho.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES**, **Técnico Judiciário**, em 10/06/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBSON CORREIA DOS SANTOS**, **Estagiário(a)**, em 10/06/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903403** e o código CRC **03F6C49F**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0903403v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 10 de junho de 2021.

À COMAP

Sra. Coordenadora,

Conforme trazido por Vossa Senhoria, a lamentar eventual transtorno, cumpre-me reconhecer erro de digitação na exordial, evento 0899263, quanto ao número do Pregão Eletrônico.

Evidente o erro de digitação, sendo o correto: **Pregão Eletrônico nº 79/2020 - TRE/AL: Ata: 0814900**, e não Pregão Eletrônico nº 76/2020 - TRE/AL: Ata: 0814900, conforme se depreende do evento linkado e dos demais itens referenciados.

Grato e cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, Coordenador, em 10/06/2021, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903688** e o código CRC **59B52AF2**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0903688v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de junho de 2021.

À SGO, informando que o contrato a ser firmado com a empresa FSF Tecnologia S.A (Aloo Telecom) - CNPJ 05.680.391/0001-56, terá a numeração 08/2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR, Chefe de Seção Substituta**, em 11/06/2021, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903791** e o código CRC **8052BD20**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0903791v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 11 de junho de 2021.

À SAD

Senhor Secretário,

Tratam os presentes autos da Ordem de Fornecimento nº 005/2021 - STI, 0899263, emitida para fornecimento dos itens 3 (Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps) e 5 (Instalação de enlace) do Lote 1, ARP nº 21/2020, assinada com a Empresa FSF Tecnologia S/A (Aloo Telecom), CNPJ nº 05.680.391/0001-56.

Ocorre que na Solicitação COINF 0899263, por um equívoco em sua digitação, foi indicado o Pregão Eletrônico nº 76/2020, quando o correto seria o **Pregão Eletrônico nº 79/2020**, conforme informado pelo Senhor Coordenador, por meio do Despacho COINF 0903688, informando, ainda, que todos os documentos anexados e linkados aos autos são referentes ao pregão correto, o que foi confirmado por esta COMAP, após consulta aos mesmos.

Contudo, na Decisão 1176, 0901534, por meio da qual a Presidência deste Regional autoriza o fornecimento em tela, consta expressamente o Pregão Eletrônico nº 76/2020, sendo que todos os demais dados estão corretos.

Nesse sentido, encaminho os presentes autos,

sugerindo, com a devida vênia, a retificação da Decisão 1176, 0901534, no que se refere ao número do pregão, que passaria a constar como Pregão Eletrônico nº 79/2020, permanecendo os demais dados inalterados.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenador**, em 11/06/2021, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903815** e o código CRC **1B764CAD**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0903815v1

Data e hora da consulta: 11/06/2021 09:21

Usuário: ***.196.304-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2021	NE	237

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	0100000000	339040	70285	TIC COMRED

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/06/2021	Global	0004076-31.2021.6.02	-	25.320,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.680.391/0001-56	FSF TECNOLOGIA S.A.	57051-410
Endereço		
JOAQUIM NABUCO 325 FAROL		
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
126	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

21CT0008. Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps e instalação de enlace, referente à prestação de serviço de comunicação de dados com a finalidade de ampliar a velocidade de conexão do TRE/AL, em virtude do incremento de tráfego decorrente do Balcão Virtual e da plataforma de videoconferência.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
000	11/06/2021 09:17:22	Inclusão

Data e hora da consulta: 11/06/2021 09:21
 Usuário: ***.196.304-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	25.320,00

Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item da ata 03. Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps. Despesa referente à prestação de serviço de comunicação de dados com a finalidade de ampliar a velocidade de conexão do TRE/AL, em virtude do incremento de tráfego decorrente do Balcão Virtual e da plataforma de videoconferência, no período de junho à dezembro de 2021. Conforme solicitação COINF (0899263). Pregão Eletrônico nº 79/2020 à TRE/AL. Ata de Registro de Preços TRE/AL nº 21/2020 - (0834796). Ordem de fornecimento N°05/2021 - STI. Proc. SEI Principal nº 0009813-83.2019.6.02.8000. Decisão 1176 (0901534).	24.360,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/06/2021	Inclusão	7,00000	3.480,0000	24.360,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item da ata 05. Instalação de enlace.	960,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/06/2021	Inclusão	1,00000	960,0000	960,00



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício**, em 11/06/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração**, em 11/06/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 14/06/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903826** e o código CRC **DE1AF8F3**.

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 237 (0903826). RO 493.

Observação:

Enlaces Internet 500 Mbps.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES, Técnico Judiciário**, em 11/06/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903828** e o código CRC **BE646E70**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 11 de junho de 2021.

À SAD.

Senhor Secretário,

Encaminho o presente procedimento para assinatura da nota de empenho emitida.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**,
Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício, em 11/06/2021, às 10:53,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0903943** e o código CRC **4922F57E**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0903943v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 14 de junho de 2021.

À Gabinete da Presidência

Senhora Oficiala de Gabinete,

Remeto os presentes autos em atenção ao Despacho COMAP (doc. 0903815), para informar a Vossa Senhoria que foi identificado um equívoco de digitação na Solicitação COINF (doc. 0899263), indicando o Pregão Eletrônico nº 76/2020, quando o correto seria o **Pregão Eletrônico nº 79/2020.**

Neste sentido, venho sugerir, com a devida vênia, a retificação da Decisão 1176 (doc. 0901534), no que se refere ao número do pregão, que passaria a constar como Pregão Eletrônico nº 79/2020, permanecendo os demais dados inalterados.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 14/06/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0904501** e o código CRC **403766F3**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf15.jus.br>

PROCESSO : 0004076-31.2021.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO : Autorização. Trâmite. Ordem de Fornecimento nº 005/2021.

Decisão nº 1258 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

AUTORIZO, como requer o Senhor Secretário de Tecnologia da Informação (0900517), o trâmite da Ordem de Fornecimento nº 005/2021 - STI (0899263), submetida pelo Sr. Coordenador de Infraestrutura, para o fornecimento dos equipamentos enumerados no referido expediente (Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps e Instalação de enlace), com base na Ata de Registro de Preços TRE/AL nº 21/2020 (0834796), relativa ao Pregão Eletrônico nº 79/2020, cuja tramitação foi efetivada no Processo SEI 0009813-83.2019.6.02.8000, ressaltando-se que as despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendidos, no montante de **R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais)**, serão cobertas com recursos de COMUNICAÇÃO E REDE DE DADOS DE TI.

Tornando sem efeito a Decisão 1176 (0901534).

À STI e à SAD para as providências de suas respectivas alçadas, por suas unidades competentes.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 16/06/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0905126** e o código CRC **6E44FEB6**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0905126v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de junho de 2021.

Ao Coordenador de Infraestrutura para conhecimento da
Decisão 1258 (doc. 0905126) e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,
Secretário de Tecnologia da Informação, em 16/06/2021, às 17:38, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0905892** e o código CRC **D4D1FFC4**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0905892v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 16 de junho de 2021.

À STI e SAD

Srs. Secretário,

Com a Decisão 1258 (0905126), sugere-se, smj, a emissão de Nota de Empenho correspondente, envio à Contratada, pela unidades competentes.

Em paralelo, igualmente pelas unidades competentes, a lavratura de contrato pertinente, tendo por base tudo quanto registrado nos autos principais - Proc SEI nº 0009813-83.2019.6.02.8000.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 16/06/2021, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0905938** e o código CRC **EA467A8B**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0905938v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de junho de 2021.

Senhor Secretário de Administração,

Solicito que sejam adotadas as providências indicadas pelo Coordenador de Infraestrutura.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,
Secretário de Tecnologia da Informação, em 17/06/2021, às 13:59, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906300** e o código CRC **DF853E99**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0906300v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de junho de 2021.

À SLC, para cumprimento da Decisão 1258, da
Presidência (doc. 0905126).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 18/06/2021, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906824** e o código CRC **2FBC42AC**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0906824v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 11/2021
PROCESSO SEI Nº: 0004076-31.2021.6.02.8000
Pregão Eletrônico nº 79/2020 – TRE/AL
Ata de Registro de Preços nº 21/2020

Contrato de prestação de serviços de enlace de acesso à internet em banda larga, entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS e a empresa FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM).

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)**, CNPJ 05.680.391/0001-56, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 325 – Farol, Maceió/AL, Fone: (82) 2123-3500, e-mail: felipe@alootelecom.com.br, representada por Felipe Calheiros Cansanção, Diretor-Presidente, RG nº 2000001100607 e CPF nº 041.633.924-75, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de comunicação de dados, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido conjuntamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de Direito Público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enlace de acesso à internet em banda larga, para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas**, conforme as disposições deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O presente contrato tem o valor global de R\$ 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais), estando neste valor incluso o material necessário à execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da instalação é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), e
CONTRATO Nº 11/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o valor dos serviços é de R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais), de Junho até dezembro de 2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANT. TOTAL SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL Junho até dezembro de 2021 (R\$)	SALDO DA ATA
1	3	Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps	04	01	3.480,00	24.360,00	03
	5	Instalação de enlaces	16	01	960,00	960,00	15
	VALOR GLOBAL						25.320,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão discriminados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato em suas áreas de atuação receberem o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura.

- a) O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.
- b) O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NS_b}{TS_b} \right) + P_m \left(\frac{NS_m}{TS_m} \right) + P_a \left(\frac{NS_a}{TS_a} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

CONTRATO Nº 11/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{5}{10}\right) + 3\left(\frac{8}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{10} \times 100$$

R = 84

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 – Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

$$R = 91,42$$

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

22.1.3. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado relativo à disponibilidade do enlace

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento também estará condicionado a:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido
CONTRATO Nº 11/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

PARÁGRAFO OITAVO - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA, \text{ onde:}$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO NONO - Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

PARÁGRAFO DEZ - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo para instalação dos enlaces é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2021, relativos ao PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CONTRATO Nº 11/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b)** Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c)** Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- d)** Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- f)** Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g)** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- h)** Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i)** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- j)** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- k)** Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- l)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- m) Disponibilizar, obrigatoriamente, 01 (um) técnico na sede do TRE/AL, no período de 03 (três) dias antes de uma eleição, referendo ou plebiscito até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, referendo ou plebiscito, em qualquer turno), das 08:00hs às 18:30hs, com intervalo de almoço de 1:30hs;
- n) Manter plantão especial no ambiente da licitante contratada, para suporte ao serviço durante 24 horas/dia, durante o período de 03 (três) dias antes de uma eleição até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno). O atendimento feito a partir deste ambiente deve ser via telefone "0800" ou meio equivalente com instrumento de registro e acompanhamento;
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- p) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- q) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- r) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;

CONTRATO Nº 11/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;
- d) Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

- a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
- a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

- b.1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 - b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho; e
 - b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento da contratação.
- b.2. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e

b.2.2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

b.3. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;

b.5. 10% sobre o valor global estimado do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato;

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado poderá resultar no cancelamento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO QUARTO - Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês..

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou

CONTRATO Nº 11/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZ - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DOZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO TREZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO QUATORZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUINZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, à Ata de Registro de Preços nº 21/2020, observando todas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020, que

CONTRATO Nº 11/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

originou a mesma, bem como à proposta comercial da contratada inserta no Processo Administrativo nº 0009813-83.2019.02.8000 (evento SEI nº 0803315), que passa a fazer parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA GARANTIA

Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, numas das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual estabelecido no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, **XX** de junho de 2021.

Pelo TRE/AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa

Representante da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 25 de junho de 2021.

À COMAP,

Sra. Coordenadora,

Encaminho, para fins de Checklist, o Contrato nº 11/2021, evento SEI nº 0909443.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE**,
Técnico Judiciário, em 25/06/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909446** e o código CRC **C6FFAB38**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0909446v1

Anexo V

LISTA DE VERIFICAÇÃO - Chancela de minutas de contratos e de atas de registro de preços.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
1	As informações relativas ao resultado do certame, à qualificação da futura fornecedora e do respectivo representante (se for o caso) foram corretamente inseridas no formulário correspondente ao contrato, publicado como parte integrante do edital?	sim	0909443 0905126
2	As certidões comprobatórias do estado de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS da contratada foram juntadas aos autos e estão todas válidas?	sim	0902763



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 28/06/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909783** e o código CRC **8CB9BC1A**.

0004076-31.2021.6.02.8000 0909783v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 30 de junho de 2021.

Devolvo à SLC, após inclusão de check list.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO**,
Coordenador Substituto, em 30/06/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910723** e o código CRC **F363D6B9**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0910723v1

Data de Envio:

30/06/2021 17:21:13

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

Para:

felipe@alootelecom.com.br

Assunto:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021-TRE-AL, PARA ASSINATURA.

Mensagem:

Prezado Sr. Felipe Calheiros Cansanção,
Representante da empresa FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)

Por condução deste instrumento, apresento o incluso documento digitalizado em "pdf", tratando-se do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021(Processo SEI n.º 0004076-31.2021.6.02.8000), tendo como partes interessadas o TRE/AL e a sua empresa.

Desta feita, solicito os seus préstimos para abrir o arquivo anexo e imprimi-lo em 02 vias, assinar e devolver as duas vias assinadas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, SLC / COMAP, Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar, Farol, CEP: 57.051-090 - Maceió/AL.

Obs.: Caso possua TOKEN, assinar o documento de forma eletrônica, preferencialmente, e devolver para o email: slc@tre-al.jus.br, na data de hoje ou o mais breve possível.

Por gentileza, RESPONDER acusando o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Sandra Helena Lima Alexandre
SLC - TRE/AL
slc@tre-al.jus.br
(82) 2122.7764/7765/99983-0622

Anexos:

11 - Prestação de serviços de acesso à internet - PA 0004076-31.2021.pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 01 de julho de 2021.

À COMAP e SLC

Em paralelo ao Servidor José Carlos de Souza, lotado no Gabinete da Secretaria de Administração, fiscal administrativo - Portaria TRE/AL nº 15/2021 (0843446) para o acompanhamento

Sra. Coordenadora e Sra. Chefe,

No trato do Contrato 11/2021 (0909443), cumpre-me solicitar verificação quanto ao que segue:

- **Valor:** R\$ 25.320,00, no entender deste subscritor, **valor incorreto**, baseado na Ordem de Fornecimento exordial e Decisões que se seguiram que fez estimatva apenas para o exercício 2021. Estimativa que tinha a finalidade de atender ao que consuetudinariamente demanda a COFIN para fins de empenho para o exercício.
- **Vigência:** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses - Correto na forma da Ata que o originou - **Pregão Eletrônico nº 79/2020 - TRE/AL: Ata: 0814900**

Dado o exposto, entendo que o valor contratual correto respeitaria a seguinte fórmula:

- (A) = Instalação = R\$ 960,00;
- (B) = mensalidades estimativas = 12 x R\$ 3.480,00 = R\$ 41.760,00
- Valor Contratual, com base na Ata de origem e na vigência

expressa em contrato = (A) + (B) = R\$ 42.720,00.

Cordialmente.

Daniel Macêdo de Carvalho Souto

Gestor - Portaria TRE/AL nº 15/2021 (0843446)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Gestor Contratual**, em 01/07/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0911707** e o código CRC **859C4EC7**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0911707v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 02 de julho de 2021.

À SAD, COMAP e SLC

Em paralelo ao Servidor José Carlos de Souza, lotado no Gabinete da Secretaria de Administração, fiscal administrativo - Portaria TRE/AL nº 15/2021 (0843446) para o acompanhamento

Prezados,

Após orientação verbal, em decorrência do que relatado no Despacho COINF 0911707, atualizo e retifico, a ordem de fornecimento para fazer constar a previsão do todo do contrato, bem assim o recorte para o presente exercício, já atualizado temporalmente:

Proc. SEI Principal nº **0009813-83.2019.6.02.8000**

Pregão Eletrônico nº 76/2020 - TRE/AL: Ata: 0814900

Ata de Registro de Preços TRE/AL nº 21/2020 - 0834796 - Publicação DOU: 0835411

Fornecedor: FSF Tecnologia S.A (Alo Telecom) - **CNPJ 05.680.391/0001-56**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2021 - STI

Solicito, com base na Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico suprarreferido, celebrada entre este Tribunal e essa Empresa, o fornecimento abaixo discriminado:

Item	Descrição	Qtd.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Saldo

Item	Ata		Registrada	Solicitada	Unitário (R\$)/mês	Julho até dez/2021	do Contrato para 12 meses	Ata
01	3	Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps	04	01	3.480,00	20.880	41.760,00	03
01	5	Instalação de enlace	16	01	960,00	960,00	960,00	15
TOTAL						21.840,00	42.720,00	***

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendido serão cobertas com recursos de COMUNICAÇÃO E REDE DE DADOS DE TI.

Valor Total: R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais) para o exercício 2021 e R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais) para o contrato em seu momento inicial.

Daniel Macêdo de Carvalho Souto

Gestor - Portaria TRE/AL nº 15/2021 (0843446)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, Gestor Contratual, em 02/07/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0912302** e o código CRC **EBF1127D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 08/2021
PROCESSO SEI Nº: 0004076-31.2021.6.02.8000
Pregão Eletrônico nº 79/2020 – TRE/AL
Ata de Registro de Preços nº 21/2020

Contrato de prestação de serviços de enlace de acesso à internet em banda larga, entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS e a empresa FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM).

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)**, CNPJ 05.680.391/0001-56, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 325 – Farol, Maceió/AL, Fone: (82) 2123-3500, e-mail: felipe@alootelecom.com.br, representada por Felipe Calheiros Cansanção, Diretor-Presidente, RG nº 2000001100607 e CPF nº 041.633.924-75, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de comunicação de dados, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido conjuntamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de Direito Público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enlace de acesso à internet em banda larga, para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas**, conforme as disposições deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O presente contrato tem o valor global de R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais), estando neste valor incluso o material necessário à execução dos serviços contratados.

CONTRATO Nº 08/2021

1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da instalação é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), e o valor dos serviços é de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), de Julho até dezembro de 2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANT. TOTAL SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL Julho até dezembro de 2021 (R\$)	VALOR TOTAL do Contrato para 12 meses	SALDO DA ATA
1	3	Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps	04	01	3.480,00	20.880,00	41.760,00	03
	5	Instalação de enlaces	16	01	960,00	960,00	960,00	15
	VALOR GLOBAL						21.840,00	42.720,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão discriminados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato em suas áreas de atuação receberem o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura.

- a) O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.
- b) O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NS_b}{TS_b} \right) + P_m \left(\frac{NS_m}{TS_m} \right) + P_a \left(\frac{NS_a}{TS_a} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{5}{10}\right) + 3\left(\frac{8}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{10} \times 100$$

R = 84

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 – Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

$$R = 91,42$$

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

22.1.3. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado relativo à disponibilidade do enlace

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento também estará condicionado a:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

PARÁGRAFO OITAVO - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA, \text{ onde:}$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO NONO - Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

PARÁGRAFO DEZ - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo para instalação dos enlaces é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2021, relativos ao

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- k) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- m) Disponibilizar, obrigatoriamente, 01 (um) técnico na sede do TRE/AL, no período de 03 (três) dias antes de uma eleição, referendo ou plebiscito até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, referendo ou plebiscito, em qualquer turno), das 08:00hs às 18:30hs, com intervalo de almoço de 1:30hs;
- n) Manter plantão especial no ambiente da licitante contratada, para suporte ao serviço durante 24 horas/dia, durante o período de 03 (três) dias antes de uma eleição até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno). O atendimento feito a partir deste ambiente deve ser via telefone "0800" ou meio equivalente com instrumento de registro e acompanhamento;
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- p) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- q) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- r) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), é



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;
- d) Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

b.1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho; e

b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento da contratação.

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.2. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

b.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e

b.2.2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

b.3. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;

b.5. 10% sobre o valor global estimado do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato;

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado poderá resultar no cancelamento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO QUARTO - Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês..

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZ - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DOZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO TREZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO QUATORZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUINZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, à Ata de Registro de Preços nº 21/2020, observando todas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020, que originou a mesma, bem como à proposta comercial da contratada inserida no Processo Administrativo nº 0009813-83.2019.02.8000 (evento SEI nº [0803315](#)), que passa a fazer parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA GARANTIA

Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, numas das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual estabelecido no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, **XX** de julho de 2021.

Pelo TRE/AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa

Felipe Calheiros Cansanção
Representante da empresa

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de julho de 2021.

À COMAP,

Sra. Coordenadora,

Encaminho, para anexar lista de verificação, o Contrato nº 08/2021, evento SEI nº 0914269.

Em paralelo,

À COINF,

Para ratificar a nova minuta do Contrato, evento SEI nº 0914269.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE**,
Técnico Judiciário, em 07/07/2021, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0914280** e o código CRC **5026C26E**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0914280v1

Anexo V

LISTA DE VERIFICAÇÃO - Chancela de minutas de contratos e de atas de registro de preços.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
1	As informações relativas ao resultado do certame, à qualificação da futura fornecedora e do respectivo representante (se for o caso) foram corretamente inseridas no formulário correspondente ao contrato, publicado como parte integrante do edital?	SIM	0905126 0914269
2	As certidões comprobatórias do estado de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS da contratada foram juntadas aos autos e estão todas válidas?	SIM	0902763



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 12/07/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0914362** e o código CRC **C9048E73**.

0004076-31.2021.6.02.8000 0914362v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 08 de julho de 2021.

À SLC

(Em paralelo ao Servidor José Carlos de Souza, lotado no Gabinete da Secretaria de Administração, fiscal administrativo - Portaria TRE/AL nº 15/2021 (0843446) para o ciência e iniciativas própria da fiscalização)

Sra. Chefe,

Em atenção ao Despacho SLC 0914280, no que tange à esta Gestão Contratual - Portaria TRE/AL nº 15/2021 (0843446), ratifico a nova minuta do Contrato, evento SEI nº 0914269.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, Gestor Contratual, em 08/07/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0914595** e o código CRC **EE532F24**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0914595v1

Data de Envio:

12/07/2021 16:56:51

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

Para:

felipe@alootelecom.com.br

ana.lamin@alootelecom.com.br

Assunto:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021, PARA ASSINATURA

Mensagem:

Prezado Sr. Felipe Calheiros Cansanção,
Representante da empresa FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)

Por condução deste instrumento, apresento o incluso documento digitalizado em "pdf", tratando-se do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021(Processo SEI n.º 0004076-31.2021.6.02.8000), tendo como partes interessadas o TRE/AL e a sua empresa.

Desta feita, solicito os seus préstimos para abrir o arquivo anexo e imprimi-lo em 02 vias, assinar e devolver as duas vias assinadas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, SLC / COMAP, Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar, Farol, CEP: 57.051-090 - Maceió/AL.

Obs.: Caso possua TOKEN, assinar o documento de forma eletrônica, preferencialmente, e devolver para o email: slc@tre-al.jus.br, na data de hoje ou o mais breve possível.

Por gentileza, RESPONDER acusando o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Sandra Helena Lima Alexandre
SLC - TRE/AL
slc@tre-al.jus.br
(82) 2122.7764/7765/99983-0622

Anexos:

08 - Prestação de serviços de acesso à internet - PA 0004076-31.2021-FSF TECNOLOGIA S.A..pdf

De: Ana Cláudia Lamin <ana.lamin@alootelecom.com.br>
Para: "sandraalexandre" <sandraalexandre@tre-al.jus.br>
Data: 12/07/2021 05:11 PM
Assunto: [slc] ENC: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021-TRE-AL, PARA ASSINATURA. {01}

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Ana Cláudia Lamin <ana.lamin@alootelecom.com.br>
Data: 7 de julho de 2021 12:30:00 BRT
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Assunto: ENC: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021-TRE-AL, PARA ASSINATURA.

Prezados,

Conforme análise do nosso jurídico, venho por meio deste solicitar a correção do objeto do Contrato para "acesso à internet por meio de enlaces dedicados". Em anexo ATA e Edital do Pregão que deu origem a mesma.

À disposição.

[cid:image001.png@01D7732B.157E5DB0]

Ana Lamin | Executiva de Negócios

Mobile: +55 82 99122 2107 | Phone: +55 0800 725 3505

Aloo Maceió | R Joaquim Nabuco, 325 - Farol | 57051-410 | Alagoas

Conteúdo confidencial. Caso você não seja o real destinatário deste e-mail por favor notifique o remetente e elimine esta mensagem. Lembre-se do meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

Privileged and confidential. If you are not the intended addressee of this e-mail please notify the sender and promptly delete this message. Please consider the environment before printing this email.

De: Felipe C. Cansanção

<felipe@alootelecom.com.br<mailto:felipe@alootelecom.com.br>>

Enviado: quarta-feira, 30 de junho de 2021 17:24

Para: Marcos Rodrigues Nunes Feitoza

<marcos.feitoza@alootelecom.com.br<mailto:marcos.feitoza@alootelecom.com.br>>;

Jouassyr Cavalcanti

<jouassyr.cavalcanti@alootelecom.com.br<mailto:jouassyr.cavalcanti@alootelecom.com.br>>

Cc: Juliana Hofman

<juliana.hofman@alootelecom.com.br<mailto:juliana.hofman@alootelecom.com.br>>

Assunto: FW: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021-TRE-AL, PARA ASSINATURA.

PSC.

Em 30/06/2021 17:22, "TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" <slc@tre-al.jus.br<mailto:slc@tre-al.jus.br>> escreveu:

Prezado Sr. Felipe Calheiros Cansanção,

Representante da empresa FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)

Por condução deste instrumento, apresento o incluso documento digitalizado em "pdf", tratando-se do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2021(Processo SEI n.º 0004076-31.2021.6.02.8000), tendo como partes interessadas o TRE/AL e a sua empresa.

Desta feita, solicito os seus préstimos para abrir o arquivo anexo e imprimi-lo em 02 vias, assinar e devolver as duas vias assinadas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, SLC / COMAP, Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar, Farol, CEP: 57.051-090 - Maceió/AL.

Obs.: Caso possua TOKEN, assinar o documento de forma eletrônica, preferencialmente, e devolver para o email: slc@tre-al.jus.br<mailto:slc@tre-al.jus.br>, na data de hoje ou o mais breve possível.

Por gentileza, RESPONDER acusando o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Sandra Helena Lima Alexandre
SLC - TRE/AL
slc@tre-al.jus.br<mailto:slc@tre-al.jus.br>
(82) 2122.7764/7765/99983-0622

Anexados:

Arquivo: ATT00003.txt	Tamanho: 3k	Tipo de Conteúdo: text/plain
Arquivo: ATT00004.html (Mostrar conteúdo da mensagem)	Tamanho: 5k	Tipo de Conteúdo: text/html
Arquivo: 11 - Prestação de serviços de acesso à internet - PA 0004076-31.2021.pdf	Tamanho: 317k	Tipo de Conteúdo: application/pdf
Arquivo: 79 - pe - Registro de Precos - servicos de acesso a internet - PA 0009813-83.2019.pdf	Tamanho: 10353k	Tipo de Conteúdo: application/pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 12 de julho de 2021.

À SLC, após preenchimento da Lista de Verificação, Anexo V, 0914362, em cumprimento à Portaria Presidência nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 12/07/2021, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0916088** e o código CRC **3F47D00D**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0916088v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 08/2021
PROCESSO SEI Nº: 0004076-31.2021.6.02.8000
Pregão Eletrônico nº 79/2020 – TRE/AL
Ata de Registro de Preços nº 21/2020

Contrato de prestação de serviços de acesso à Internet por meio de enlaces dedicados, entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS** e a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)**, CNPJ 05.680.391/0001-56, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 325 – Farol, Maceió/AL, Fone: (82) 2123-3500, *e-mail*: felipe@alootelecom.com.br, ana.lamin@alootelecom.com.br, representada por Felipe Calheiros Cansanção, Diretor-Presidente, RG nº 2000001100607 e CPF nº 041.633.924-75, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de comunicação de dados, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido conjuntamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de Direito Público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de enlaces dedicados, para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas**, conforme as disposições deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O presente contrato tem o valor global de R\$ **42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)**, estando neste valor incluso o material necessário à execução dos serviços contratados.

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da instalação é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), e o valor dos serviços é de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), de Julho até dezembro de 2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANT. TOTAL SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL Julho até dezembro de 2021 (R\$)	VALOR TOTAL do Contrato para 12 meses	SALDO DA ATA
1	3	Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps	04	01	3.480,00	20.880,00	41.760,00	03
	5	Instalação de enlaces	16	01	960,00	960,00	960,00	15
	VALOR GLOBAL						21.840,00	42.720,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão discriminados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato em suas áreas de atuação receberem o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura.

a) O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.

b) O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NS_b}{TS_b} \right) + P_m \left(\frac{NS_m}{TS_m} \right) + P_a \left(\frac{NS_a}{TS_a} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{5}{10}\right) + 3\left(\frac{8}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{10} \times 100$$

R = 84

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 – Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

$$R = 91,42$$

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

22.1.3. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado relativo à disponibilidade do enlace

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento também estará condicionado a:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

PARÁGRAFO OITAVO - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA, \text{ onde:}$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO NONO - Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

PARÁGRAFO DEZ - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo para instalação dos enlaces é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2021, relativos ao

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- k) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- l)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- m)** Disponibilizar, obrigatoriamente, 01 (um) técnico na sede do TRE/AL, no período de 03 (três) dias antes de uma eleição, referendo ou plebiscito até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, referendo ou plebiscito, em qualquer turno), das 08:00hs às 18:30hs, com intervalo de almoço de 1:30hs;
- n)** Manter plantão especial no ambiente da licitante contratada, para suporte ao serviço durante 24 horas/dia, durante o período de 03 (três) dias antes de uma eleição até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno). O atendimento feito a partir deste ambiente deve ser via telefone “0800” ou meio equivalente com instrumento de registro e acompanhamento;
- o)** Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- p)** Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- q)** Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- r)** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c)** Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e)** Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), é



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;
- d) Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

b.1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho; e

b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento da contratação.

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.2. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

b.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e

b.2.2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

b.3. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;

b.5. 10% sobre o valor global estimado do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato;

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado poderá resultar no cancelamento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO QUARTO - Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês..

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZ - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DOZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO TREZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO QUATORZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUINZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 08/2021

10



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, à Ata de Registro de Preços nº 21/2020, observando todas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020, que originou a mesma, bem como à proposta comercial da contratada inserida no Processo Administrativo nº 0009813-83.2019.02.8000 (evento SEI nº [0803315](#)), que passa a fazer parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA GARANTIA

Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, numas das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual estabelecido no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, **XX** de julho de 2021.

Pelo TRE/AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa

Felipe Calheiros Cansanção
Representante da empresa

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de julho de 2021.

À AJ-DG,

Para análise das alterações no Contrato nº 08/2021, solicitadas pela Unidade Gestora(doc.0912302) e pela empresa (doc.0916068).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE, Técnico Judiciário**, em 13/07/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0916635** e o código CRC **05FA85B6**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0916635v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

PROCESSO : 0004076-31.2021.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO :

Parecer nº 833 / 2021 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para fins de pronunciamento técnico acerca de modificações efetivadas em contrato já anteriormente analisado e aprovado por esta Assessoria Jurídica por meio do Parecer 1909 (0784377) e do Parecer 1947 (0786648), para fins de ratificação/corroboração da legalidade de pontuais alterações efetivadas pela SLC no mesmo.

As modificações do Contrato nº 08/2021, consistem basicamente nas solicitadas pela Unidade Gestora (doc.0912302) a pedido da empresa (doc.0916068).

Essencialmente, tem a ver com colocação da expressão "prestação de serviços de acesso à Internet por meio de enlaces dedicados", em vez de "prestação de serviços de enlace de acesso à internet em banda larga", além da constância no ato do valor total do contrato.

É o que se tem a relatar.

As modificações efetivadas não foram significantes a ponto de reverberar no ajuste, sendo apenas relacionadas a correções pontuais e sem reflexos jurídicos maiores e de linguagem, não sendo, portanto, substanciais, de modo a alteraram o conteúdo do contrato e/ou da avença.

Sendo assim, ratifico/corroboro as alterações efetivadas, ao passo que atesto a regularidade jurídica das mesmas, consubstanciadas que estão no evento 0916632 (Contrato nº 08/2021, com alterações).

Este é o parecer.

É como opino.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 14/07/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0916909** e o código CRC **D0700B7D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 16 de julho de 2021.

Senhor Presidente,

Trata-se de análise para fins de pronunciamento técnico acerca de modificações efetivadas no Contrato nº 08/2021 (0916632), elaborada pela Seção de Licitação e Contratos, a ser formalizada entre este Tribunal e a Empresa FSF Tecnologia S.A. (ALOO TELECOM), tendo como objeto a prestação de serviços de acesso à Internet por meio de enlaces dedicados, para as Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme as disposições deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020 e seus anexos.

Em razão dessas alterações, os autos eletrônicos foram encaminhados à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral que, por meio do Parecer nº 833/2021 (0916909), atestou a regularidade das mesmas, entendendo que as correções não alteraram o conteúdo do contrato/avença.

Assim, submeto o presente procedimento à superior consideração de Vossa Excelência para análise e competente deliberação, com a recomendação de autorização da formalização contratual nas condições estabelecidas.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 16/07/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0918156** e o código CRC **53B2CD9F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trj.al.jus.br>

PROCESSO : 0004076-31.2021.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO : Alterações contratuais. Contrato nº 08/2021.

Decisão nº 1555 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de análise acerca de pontuais alterações efetivadas no Contrato nº 08/2021 (0916632), elaboradas pela Seção de Licitação e Contratos - SLC, a ser formalizada entre este Tribunal e a Empresa FSF Tecnologia S.A. (ALOO TELECOM), e que tem por objeto a prestação de serviços de acesso à *internet* por meio de enlaces dedicados, para as Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, conforme as disposições do contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020 e seus anexos.

Em trâmite de instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 833/2021 (0916909), atestou a regularidade das modificações, entendendo que as correções não alteraram o conteúdo do contrato/avença, posto que consistem, essencialmente, na colocação da expressão "prestação de serviços de acesso à *internet* por meio de enlaces dedicados", em vez de "prestação de serviços de enlace de acesso à *internet* em banda larga", além de fazer constar no ato o valor total do contrato, sem reflexos jurídicos maiores e de linguagem, não sendo, portanto, substanciais, de modo a alterarem o conteúdo do instrumento contratual.

Isto posto, acolho a sugestão do Senhor Diretor Geral inserta na Conclusão GDG 0918156, razão pela qual **AUTORIZO** a formalização contratual nas condições estabelecidas.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 22/07/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trj-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0919474** e o código CRC **103F9A6C**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0919474v5

Data de Envio:

23/07/2021 13:03:17

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

Para:

felipe@alootelecom.com.br
ana.lamin@alootelecom.com.br

Assunto:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021, PARA ASSINATURA, RETIFICADO

Mensagem:

Prezado Sr. Felipe Calheiros Cansanção,
Representante da empresa FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)

Por condução deste instrumento, apresento o incluso documento digitalizado em "pdf", tratando-se do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021(Processo SEI n.º 0004076-31.2021.6.02.8000), tendo como partes interessadas o TRE/AL e a sua empresa.

Desta feita, solicito os seus préstimos para abrir o arquivo anexo e imprimi-lo em 02 vias, assinar e devolver as duas vias assinadas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, SLC / COMAP, Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar, Farol, CEP: 57.051-090 - Maceió/AL.

Obs.: Caso possua TOKEN, assinar o documento de forma eletrônica, preferencialmente, e devolver para o email: slc@tre-al.jus.br, na data de hoje ou o mais breve possível.

Por gentileza, RESPONDER acusando o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Sandra Helena Lima Alexandre
SLC - TRE/AL
slc@tre-al.jus.br
(82) 2122.7764/7765/99983-0622

Anexos:

08 - Prestação de serviços de acesso à internet - PA 0004076-31.2021-FSF TECNOLOGIA S.A..pdf
E_mail_0916002.html

De: Cristiane Pavan <cristiane.pavan@alootelecom.com.br>
Para: "sandraalexandre" <sandraalexandre@tre-al.jus.br>
CC: Ana Cláudia Lamin <ana.lamin@alootelecom.com.br>, Felipe C. Cansanção <felipe@alootelecom.com.br>
Data: 23/07/2021 06:50 PM
Assunto: [slc] RES: RES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021, PARA ASSINATURA, RETIFICADO {01}

Prezada Sandra, boa tarde.

Compartilho em anexo o documento assinado de forma eletrônica conforme solicitado.

Peço gentilmente que confirme o recebimento deste e-mail e seu anexo.

Atenciosamente,



Cristiane Pavan | Gerente de Negócios Nacional Corporativo e Governo
Mobile: [+55 11 97109 5806](tel:+5511971095806) | Phone: [+55 0800 725 3505](tel:+5508007253505)
Aloo Maceió | Rua Joaquim Nabuco, 325 – Farol | 57051-410 | Alagoas

Início da mensagem encaminhada:

De: Ana Cláudia Lamin <ana.lamin@alootelecom.com.br>

Data: 23 de julho de 2021 16:28:00 BRT

Para: TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>, "Felipe C. Cansanção" <felipe@alootelecom.com.br>

Assunto: RES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021, PARA ASSINATURA, RETIFICADO

Prezada Sandra,

Acuso recebimento.

À disposição!

Ana Lamin | Executiva de Negócios

Mobile: +55 82 99122 2107 | Phone: +55 0800 725 3505

Aloo Maceió | R Joaquim Nabuco, 325 - Farol | 57051-410 | Alagoas

Conteúdo confidencial. Caso você não seja o real destinatário deste e-mail por favor notifique o remetente e elimine esta mensagem. Lembre-se do meio ambiente antes de imprimir este e-mail.

Privileged and confidential. If you are not the intended addressee of this e-mail please notify the sender and promptly delete this message. Please consider the environment before printing this email.

-----Mensagem original-----

De: TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

Enviada em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 13:03

Para: Felipe C. Cansanção <felipe@alootelecom.com.br>; Ana Cláudia Lamin <ana.lamin@alootelecom.com.br>

Assunto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021, PARA ASSINATURA, RETIFICADO

Prezado Sr. Felipe Calheiros Cansanção,
Representante da empresa FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)

Por condução deste instrumento, apresento o incluso documento digitalizado em "pdf", tratando-se do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2021 (Processo SEI nº 0004076-31.2021.6.02.8000), tendo como partes interessadas o TRE/AL e a sua empresa.

Desta feita, solicito os seus préstimos para abrir o arquivo anexo e imprimi-lo em 02 vias, assinar e devolver as duas vias assinadas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, SLC / COMAP, Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º andar, Farol, CEP: 57.051-090 - Maceió/AL.

Obs.: Caso possua TOKEN, assinar o documento de forma eletrônica, preferencialmente, e devolver para o email: slc@tre-al.jus.br, na data de hoje ou o mais breve possível.

Por gentileza, RESPONDER acusando o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Sandra Helena Lima Alexandre
SLC - TRE/AL
slc@tre-al.jus.br
(82) 2122.7764/7765/99983-0622

Anexados :

Arquivo: ATT00004.txt	Tamanho: 3k	Tipo de Conteúdo: text/plain
Arquivo: ATT00005.html (Mostrar conteúdo da mensagem)	Tamanho: 7k	Tipo de Conteúdo: text/html
 		
Arquivo: image001.png (Mostrar conteúdo da mensagem)	Tamanho: 12k	Tipo de Conteúdo: image/png
Arquivo: 08 - Prestacao de servicos de acesso a internet - PA 0004076-31.2021-FSF TECNOLOGIA S.A.-Manifesto.pdf	Tamanho: 281k	Tipo de Conteúdo: application/pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 08/2021
PROCESSO SEI Nº: 0004076-31.2021.6.02.8000
Pregão Eletrônico nº 79/2020 – TRE/AL
Ata de Registro de Preços nº 21/2020

Contrato de prestação de serviços de acesso à Internet por meio de enlaces dedicados, entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS** e a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)**, CNPJ 05.680.391/0001-56, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 325 – Farol, Maceió/AL, Fone: (82) 2123-3500, *e-mail*: felipe@alootelecom.com.br, ana.lamin@alootelecom.com.br, representada por Felipe Calheiros Cansanção, Diretor-Presidente, RG nº 2000001100607 e CPF nº 041.633.924-75, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de comunicação de dados, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido conjuntamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de Direito Público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de enlaces dedicados, para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas**, conforme as disposições deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O presente contrato tem o valor global de R\$ **42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)**, estando neste valor incluso o material necessário à execução dos serviços contratados.

CONTRATO Nº 08/2021

1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da instalação é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), e o valor dos serviços é de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), de Julho até dezembro de 2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANT. TOTAL SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL Julho até dezembro de 2021 (R\$)	VALOR TOTAL do Contrato para 12 meses	SALDO DA ATA
1	3	Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps	04	01	3.480,00	20.880,00	41.760,00	03
	5	Instalação de enlaces	16	01	960,00	960,00	960,00	15
	VALOR GLOBAL						21.840,00	42.720,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão discriminados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato em suas áreas de atuação receberem o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura.

a) O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.

b) O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NS_b}{TS_b} \right) + P_m \left(\frac{NS_m}{TS_m} \right) + P_a \left(\frac{NS_a}{TS_a} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

CONTRATO Nº 08/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Calheiros Cansancao. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C8A8-3AC7-BC97-F3E5.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{5}{10}\right) + 3\left(\frac{8}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{10} \times 100$$

R = 84

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 – Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

$$R = 91,42$$

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

22.1.3. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado relativo à disponibilidade do enlace

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento também estará condicionado a:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

PARÁGRAFO OITAVO - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA, \text{ onde:}$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO NONO - Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que o licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

PARÁGRAFO DEZ - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo para instalação dos enlaces é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2021, relativos ao

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- k) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;

CONTRATO Nº 08/2021

6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- m) Disponibilizar, obrigatoriamente, 01 (um) técnico na sede do TRE/AL, no período de 03 (três) dias antes de uma eleição, referendo ou plebiscito até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, referendo ou plebiscito, em qualquer turno), das 08:00hs às 18:30hs, com intervalo de almoço de 1:30hs;
- n) Manter plantão especial no ambiente da licitante contratada, para suporte ao serviço durante 24 horas/dia, durante o período de 03 (três) dias antes de uma eleição até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno). O atendimento feito a partir deste ambiente deve ser via telefone "0800" ou meio equivalente com instrumento de registro e acompanhamento;
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- p) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- q) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- r) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), é

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;
- d) Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

b.1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho; e

b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento da contratação.

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.2. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

b.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e

b.2.2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

b.3. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;

b.5. 10% sobre o valor global estimado do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato;

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado poderá resultar no cancelamento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO QUARTO - Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês..

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZ - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DOZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO TREZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO QUATORZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUINZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 08/2021

10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, à Ata de Registro de Preços nº 21/2020, observando todas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020, que originou a mesma, bem como à proposta comercial da contratada inserida no Processo Administrativo nº 0009813-83.2019.02.8000 (evento SEI nº [0803315](#)), que passa a fazer parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA GARANTIA

Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, numas das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual estabelecido no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, 23 de julho de 2021.

Pelo TRE/AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa

Felipe Calheiros Cansanção
Representante da empresa

CONTRATO Nº 08/2021

11

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C8A8-3AC7-BC97-F3E5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C8A8-3AC7-BC97-F3E5



Hash do Documento

7E5716F8CE92AE9E64A53386E640E2B73C9BDD2D0556528F30281F26FE4E02D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2021 é(são) :

- Felipe Calheiros Cansanção (Signatário) - 041.633.924-75 em 23/07/2021 18:31 UTC-03:00

Nome no certificado: Felipe Calheiros Cansancao

Tipo: Certificado Digital



Data de Envio:

26/07/2021 16:53:10

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

Para:

valeskaemidio@gmail.com
mariosouza@tre-al.jus.br
valeskacunha@tre-al.jus.br

Assunto:

Contrato n.º 08/2021, para Assinatura

Mensagem:

Prezados, boa tarde!

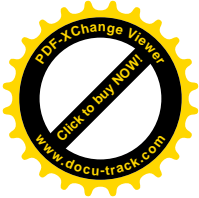
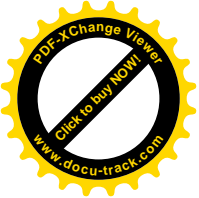
Encaminho, para assinatura eletrônica do Presidente do TRE-AL, o Contrato n.º 08/2021(Processo SEI n.º 0004076-31.2021.6.02.8000), após assinatura digital da empresa.

Atenciosamente,

Sandra Helena Lima Alexandre
SLC - TRE/AL
slc@tre-al.jus.br
(82) 2122.7764/7765/99983-0622

Anexos:

Contrato_0922176_Contrato_08___Prestacao_de_servicos_de_acesso_a_internet___assinado_pela_empresa.pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 08/2021
PROCESSO SEI Nº: 0004076-31.2021.6.02.8000
Pregão Eletrônico nº 79/2020 – TRE/AL
Ata de Registro de Preços nº 21/2020

Contrato de prestação de serviços de acesso à Internet por meio de enlaces dedicados, entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS** e a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)**, CNPJ 05.680.391/0001-56, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 325 – Farol, Maceió/AL, Fone: (82) 2123-3500, *e-mail*: felipe@alootelecom.com.br, ana.lamin@alootelecom.com.br, representada por Felipe Calheiros Cansanção, Diretor-Presidente, RG nº 2000001100607 e CPF nº 041.633.924-75, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de comunicação de dados, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido conjuntamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de Direito Público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* www.tre-al.gov.br, seguindo o caminho: informações gerais, Norma de Contratação.

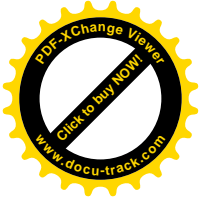
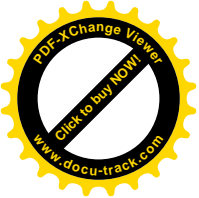
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de enlaces dedicados, para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas**, conforme as disposições deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O presente contrato tem o valor global de R\$ **42.720,00 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais)**, estando neste valor incluso o material necessário à execução dos serviços contratados.

CONTRATO Nº 08/2021



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da instalação é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), e o valor dos serviços é de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), de julho até dezembro de 2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANT. TOTAL SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL Julho até dezembro de 2021 (R\$)	VALOR TOTAL do Contrato para 12 meses	SALDO DA ATA
1	3	Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps	04	01	3.480,00	20.880,00	41.760,00	03
	5	Instalação de enlaces	16	01	960,00	960,00	960,00	15
	VALOR GLOBAL						21.840,00	42.720,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão discriminados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato em suas áreas de atuação receberem o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura.

a) O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.

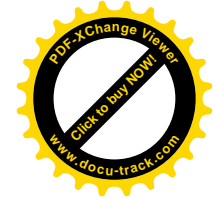
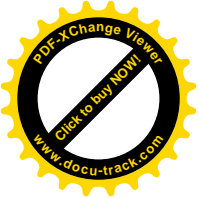
b) O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NS_b}{TS_b} \right) + P_m \left(\frac{NS_m}{TS_m} \right) + P_a \left(\frac{NS_a}{TS_a} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{5}{10}\right) + 3\left(\frac{8}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{10} \times 100$$

R = 84

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

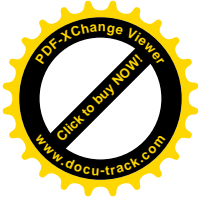
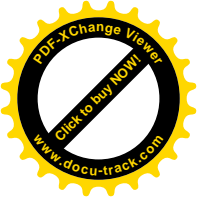
Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

$$R = 91,42$$

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

22.1.3. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado relativo à disponibilidade do enlace

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento também estará condicionado a:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

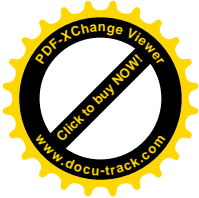
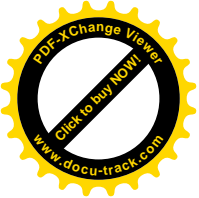
PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

PARÁGRAFO OITAVO - Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período, em caso de prorrogação da vigência contratual, os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice setorial IST ou outro divulgado pela ANATEL, no período entre o mês básico de apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR}{IMM} \times PA, \text{ onde:}$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

IMR= Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IST ou outro divulgado pela ANATEL do mês de apresentação da proposta

PA= Preço anteriormente praticado

PARÁGRAFO NONO - Administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que o licitante contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

PARÁGRAFO DEZ - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

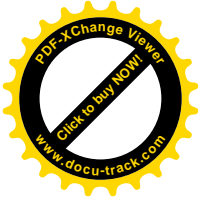
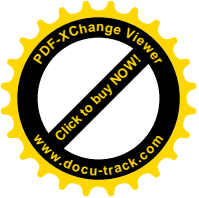
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo máximo para instalação dos enlaces é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2021, relativos ao

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

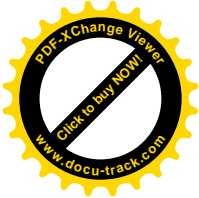
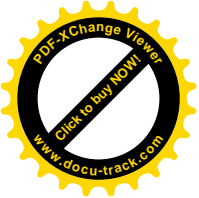
A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia;
- f) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- h) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- k) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;

CONTRATO Nº 08/2021

6

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Calheiros Cansancao.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C8A8-3AC7-BC97-F3E5.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- m) Disponibilizar, obrigatoriamente, 01 (um) técnico na sede do TRE/AL, no período de 03 (três) dias antes de uma eleição, referendo ou plebiscito até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, referendo ou plebiscito, em qualquer turno), das 08:00hs às 18:30hs, com intervalo de almoço de 1:30hs;
- n) Manter plantão especial no ambiente da licitante contratada, para suporte ao serviço durante 24 horas/dia, durante o período de 03 (três) dias antes de uma eleição até 01 (um) dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno). O atendimento feito a partir deste ambiente deve ser via telefone "0800" ou meio equivalente com instrumento de registro e acompanhamento;
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- p) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- q) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- r) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

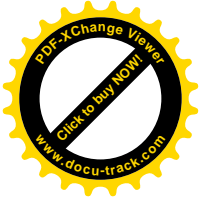
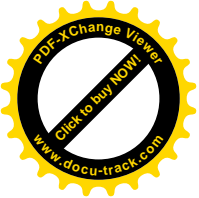
CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), é

CONTRATO Nº 08/2021

7

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Calheiros Cansancao. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C8A8-3AC7-BC97-F3E5.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;
- d) Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência:

a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

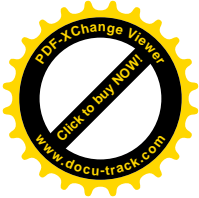
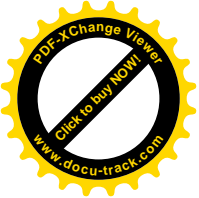
b. Multa de:

b.1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho; e

b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento da contratação.

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.2. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

b.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e

b.2.2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

b.3. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;

b.5. 10% sobre o valor global estimado do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato;

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado poderá resultar no cancelamento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

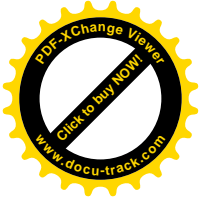
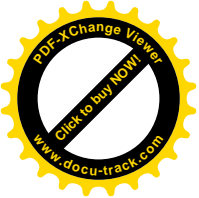
PARÁGRAFO QUARTO - Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês..

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZ - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DOZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO TREZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO QUATORZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUINZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

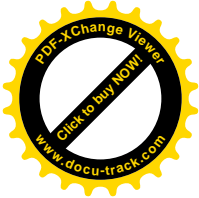
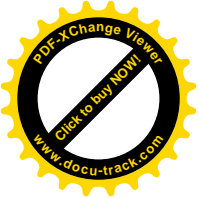
Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 08/2021



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, à Ata de Registro de Preços nº 21/2020, observando todas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2020, que originou a mesma, bem como à proposta comercial da contratada inserida no Processo Administrativo nº 0009813-83.2019.02.8000 (evento SEI nº [0803315](#)), que passa a fazer parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESETE - DA GARANTIA

Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, numas das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual estabelecido no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, 23 de julho de 2021.

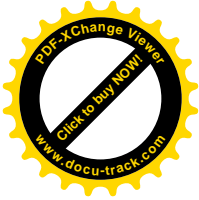
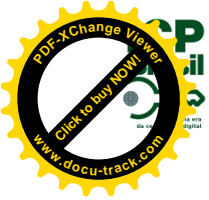
Pelo TRE/AL

Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa

Felipe Calheiros Cansanção
Representante da empresa

CONTRATO Nº 08/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C8A8-3AC7-BC97-F3E5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C8A8-3AC7-BC97-F3E5



Hash do Documento

7E5716F8CE92AE9E64A53386E640E2B73C9BDD2D0556528F30281F26FE4E02D3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2021 é(são) :

- Felipe Calheiros Cansação (Signatário) - 041.633.924-75 em 23/07/2021 18:31 UTC-03:00

Nome no certificado: Felipe Calheiros Cansacao

Tipo: Certificado Digital



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da
República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/07/2021 16:22:00
Origem do Ofício: Setor de Licitações e Contratos
Operador: SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE
Ofício: 6541298
Data prevista de publicação: 28/07/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13700157	Extrato do Contrato nA 08-2021 (Aloo telecom).rtf	9a2b078712deb8cb 9db4ccc8baffc2c0	4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ n. 002570/2019. 2º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 23/2020. CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 09.439.320/0001-17. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, ajustes da planilha de custos e formação de preços, repactuação de preços e alteração do endereço da contratada. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e art. 58, §1º todos da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 31/07/2023. ASSINATURA: 23/07/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.448.249,20. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, e Paulo Henrique Trindade Moraes - Contratada.

RETIFICAÇÃO

No extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 20/2019, ref. ao Processo STJ 35857/2018, publicado no D.O.U. do dia 02/07/2021, Seção 3, pág. 134, onde se lê: VIGÊNCIA: 03/07/2021 a 02/07/2023, leia-se: VIGÊNCIA: 04/07/2021 a 03/07/2023.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Processo SEI nº 000937/21-00.09. Contrato nº 12/2021, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e SCANSYSTEM LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual substituição de peças, em scanners da marca Zeutschel, e suporte técnico. VALOR: R\$ 214.050,00. Programa de Trabalho - Manutenção de Equipamentos de Informática - MTGI. VIGÊNCIA: 26.07.2021 a 25.12.2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 26.07.2021. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Maximilian Adelman, Sócio, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019

Número do Contrato: 37/2019. Nº Processo: 0007863-34.2019. INEXIGIBILIDADE 21/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF 1ª REGIÃO. CNPJ 03.658.507/0001-25. Contratado: TANDBERG DATA DO BRASIL LTDA. CNPJ 04.439.752/0001-04. Objeto: Inclusão do subitem 3.1.18 e a alteração do subitem 14.1.1 e do Anexo V, objetivando estabelecer obrigações da contratada em relação ao atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; prorrogar a sua vigência por um período de mais 12 (doze) meses e atualizar a Planilha de Preços e o Cronograma de Desembolso. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993. Vigência: 23/10/2021 a 23/10/2022. Data de assinatura: 26/07/2021. Valor: R\$ 240.588,00. Assinam o instrumento: Pelo Contratante, o Senhor Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria e pela Contratada, os Senhores MARCELO SEQUEIRA DE OLIVEIRA e EDUARDO CIRQUEIRA FEITOSA, Representantes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019

Número do Contrato: 30/2019. Nº Processo: 0020245-59.2019. PREGÃO SISPP 28/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF 1ª REGIÃO. CNPJ 03.658.507/0001-25. Contratado: MATOS E RANGEL LTDA ME. CNPJ 38.055.117/0001-45. Objeto: alterar o subitem 21.1.1 e o Anexo V, objetivando prorrogar sua vigência por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993. Vigência: 09/09/2021 a 09/09/2022. Data de assinatura: 22/07/2021. Valor: R\$ 1.538.152,92. Assinam o instrumento: Pelo Contratante, o Senhor Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria e pela Contratada, o Senhor Rodrigo Lima Rangel, Representante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021

Nº Processo: 0021048-71.2019. DISPENSA 24/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - TRF 1ª REGIÃO. CNPJ 03.658.507/0001-25. Contratado: WORKING ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL. CNPJ 08.865.615/0001-92. Objeto: Prestação de serviços fotográficos para cobertura da solenidade de posse dos novos desembargadores federais no exercício de 2021. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/1993. Vigência: 16/07/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 16/07/2021. Valor: R\$ 10.150,00. Assinam o instrumento: Pelo Contratante, a Senhora Maria Cristina Turnes, Diretora da Secretaria de Gestão Administrativa e pela Contratada, o Senhor Alessandro Barbosa Santos, Diretor Executivo.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - UASG 90028

Nº Processo: EOF-2020/211. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, preditiva e corretiva, levantamento e atualização de documentação técnica para o sistema geral de detecção e alarme de incêndio e dos sistemas inteligentes de detecção, alarme e combate a incêndio por gás HFC 227ea instalados no Complexo Predial do TRF 2ª Região.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/07/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 1004, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/90028-5-00075-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2021 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

FRANCISCO LUIS DUARTE
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/07/2021) 90028-00001-2021NE000298

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com base no art. 61, § único, da Lei n.º 8.666/93, torna público o Registro de Preços para fornecimento de material odontológico, correspondente ao Pregão n.º 023/2021, assinado em 15/07/2021, com vigência de 23/07/2021 a 23/07/2022, conforme P. A. n.º TRF2-EOF-2021/00055.

Foi celebrada a ata n.º TRF2-ARP-2021/00025, no valor global de R\$ 13.837,34, cuja íntegra pode ser consultada por meio do link: <http://www10.trf2.jus.br/ai/transparencia-publica/compras-contratos-atas-rp/> - ano 2021/ mês julho.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor da Secretaria Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0139482-62.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.006.10.2021, firmado em 23/07/2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 06.809.941/0001-57; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados através de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, em fibra óptica, para conexão do Data Center do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3, e a rede mundial de computadores - INTERNET, incluso serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviços - DDoS; Vigência: 52 meses e 21 dias, a partir da assinatura; Valor Total: R\$ 129.999,84; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.248/91, no Decreto nº 10.024/19, no Decreto nº 7.746/12, no Decreto nº 7.174/10, na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto nº 8.538/15; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, os Srs. Adriano Câmara Marques, Diretor-Presidente, e Lívio César Leitão de Oliveira, Diretor.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0286677-51.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como coordenadora e formadora do curso "Temas Contemporâneos de Processo Civil Coletivo", na modalidade a distância; Contratada: Monique Marquiolli Leite (CPF nº 615.888.221-68); Valor Total: R\$2.301,28 (dois mil trezentos e um reais e vinte e oito centavos); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; Autorização: Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; Ratificação: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0286685-28.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formadora e tutora do curso "Temas Contemporâneos de Processo Civil Coletivo", na modalidade a distância; Contratada: Elídia Aparecida de Andrade Corrêa (CPF nº 029.310.838-28); Valor Total: R\$1.848,52 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; Autorização: Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; Ratificação: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0286678-36.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formador do curso "Temas Contemporâneos de Processo Civil Coletivo", na modalidade a distância; Contratado: Marcelo Leis de Aguiar (CPF nº 152.567.818-39); Valor Total: R\$1.724,48 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e oito centavos); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; Autorização: Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; Ratificação: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0286676-66.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como coordenador e formador do curso "Temas Contemporâneos de Processo Civil Coletivo", na modalidade a distância; Contratado: Nelton Agnaldo Moraes dos Santos (CPF nº 466.323.101-25); Valor Total: R\$2.793,14 (dois mil setecentos e noventa e três reais e quatorze centavos); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93; Autorização: Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; Ratificação: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2017. Contratante: TRF5ª Região. Contratada: EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI-ME. CNPJ-10.286.009/0001-64. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão contida no item 7.1, da Cláusula Sétima, com fundamento no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e b) Promover alteração qualitativa do Contrato original, nos termos do art.65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 conforme previsão contida na Cláusula Décima Quinta para incluir regra de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, com redação dada pela Lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019. Vigência: 24/08/2021 até 23/08/2022. Valor: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Rec.Orçamentários: PTRES-168455, ED-339039.78. PAV nº 0002790-92.2021.4.05.7000-TRF5ª Região. Assinatura: 27/07/2021. Assinam: Marcelo Nobre Tavares, Diretor da Secretaria Administrativa-TRF5ªR. e Luciano Alfredo Pinto, representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 10º Aditivo ao Contrato nº 09/2017. Contratante: TRF5ª Região. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. CNPJ-59.456.277/0001-76. PAV-0002964-04.2021.4.05.7000-TRF5ªR. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 06(seis) meses, conforme previsão contida no item 7.1, da Cláusula Sétima, com fundamento no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e b) Promover alteração qualitativa do Contrato original, nos termos do art.65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 conforme previsão contida na Cláusula Décima Quinta para incluir regra de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, com redação dada pela Lei nº 13.853 de 08 de julho de 2019. Vigência: 1º/08/2021 até 31/01/2022. Valor: R\$ 235.093,72 (duzentos e trinta e cinco mil, noventa e três reais e setenta e dois centavos). Recursos Orçamentários: PTRES nº 168462. ED nº 339040.07. Assinatura: 27/07/2021. Assinam: Marcelo Nobre Tavares, Diretor da Secretaria Administrativa- TRF5ª Região e João Carlos Orestes, representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2021; PA SEI nº 0004076-31.2021.6.02.8000- TRE-AL; Fund. Legal: Lei nº 8.666/1993, e alterações, Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei federal nº 8.078/90 e Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787/2017; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM), CNPJ 05.680.391/0001-56; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet por meio de enlaces dedicados, para as unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas; Valor total: R\$ 42.720,00; Vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses; Assinatura: 26/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2019; Processo SEI nº 0005728-88.2018.6.02.8000; Fund. Legal: art. 116 da Lei 8.666/93 e alterações; Partes: União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CNPJ nº 06.015.041/0001-38 e o Município de Maragogi/AL, CNPJ nº 12.248.522/0001-96; Objeto: excluir a obrigação do município de arcar com a instalação e manutenção de ar condicionado e de incluir entre as obrigações do TRE/AL a referida obrigação; Assinatura: 21/01/2021.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2020; Processo SEI nº 0001454-76.2021.6.02.8000; Fund. Legal: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Partes: União, através do TRE/AL e a empresa E-DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.055.855/0001-43; Objeto: prorrogação da vigência do contrato que trata da prestação de serviços especializados de higienização do acervo bibliográfico de, aproximadamente, 5.000 itens do acervo da Biblioteca, do TRE/AL. O final do prazo da vigência contratual, previsto para o dia 30/06/2021, foi estendido até o dia 31/12/2021, não possuindo o aditivo, reflexos financeiros. Assinatura: 28/06/2021.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2019; Proc. SEI nº 0004620-19.2021.6.02.8000; Partes: União, através do TRE/AL, representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes e a empresa Ativa Serviços Gerais Eireli, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, Objeto: retificar a numeração constante do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, em virtude de equívoco na sua elaboração. Assim, no referido Termo Aditivo, onde se lê: "Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019", leia-se: "Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019". Assinatura: 26/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018; Proc. SEI nº 0004419-27.2021.6.02.8000; Fund. Legal: artigo 57, inciso II, no artigo 65, inciso I, alínea "b" e seu parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e Cláusula Quatorze do Contrato nº 05/2018; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa VR CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ 17.278.191/0001-50, Objeto: prorrogação da vigência do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas do TRE-AL, por 20 meses, a partir de 05/08/2021; Valor total: R\$ 276.900,00. Assinatura: 26/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2017; Processo SEI nº 0003387-84.2021.6.02.8000; Fund. Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, e Cláusula Onze do Contrato. Partes: União, através do TRE/AL e a empresa FSF TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 05.680.391/0001-56. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 18/2017, por 12 meses; Valor mensal: R\$ 1.284,31; Valor total: R\$ 15.915,37, incluídas duas instalações em novo endereço, se necessário. Assinatura: 26/07/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019; Proc. SEI nº 0004620-19.2021.6.02.8000; Fund. Legal: art. 65, inciso I, "b", e 1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e Cláusula Quatorze do Contrato; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ nº 40.911.117/0001-41; Objeto: alteração quantitativa do contrato para acrescentar 02 postos de serviço de recepcionista a partir de 1º de agosto de 2021. Valor total: R\$ 47.968,90. Assinatura: 16/07/2021.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

Processo Administrativo SEI nº 0003902-22.2021.6.02.8000.

O Presidente do TRE/AL, Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, homologou, em 26/07/2021, o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de 100 (cem) lixeiras em inox, com capacidade de 12 litros, a fim de atender a demanda das Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, CONVOCANDO, para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 31.131.938/0001-74; valor unitário: R\$135,00; valor total: R\$ 13.500,00 ; tudo com arrimo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019.

Maceió-AL, 27 de julho de 2021.
INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG 70011**

Nº Processo: 0002806-69.2021. Objeto: Aquisição de material de consumo, expediente/copa e cozinha/acondicionamento e embalagens/elétrico e eletrônicos/consumo de TIC, para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, na manutenção de suas atividades no exercício de 2021/2022, conforme especificações e condições assentadas nos ANEXO I e I-A do edital. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 28/07/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, Nº 377, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/70011-5-00031-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 27/07/2021) 70011-00001-2020NE000032

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 70029**

Nº Processo: 0001458-86.2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de adaptação do novo protocolo e adequações nas fachadas dos prédios de almoxarifado e de subestação da sede do TRE-AP, em Macapá-AP.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/07/2021 das 13h59 às 17h59. Endereço: Av. Mendonça Júnior, Nr. 1502, Central - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70029-5-00018-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2021 às 13h59 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/08/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital..

ALESSANDRO HERIC NUNES GURGEL
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/07/2021) 70029-00001-2021NE000068

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - UASG 70029**

Nº Processo: 0001406-90.2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Reparos e Adaptações nas Instalações Pluviais e Pavimentação do Estacionamento Interno da Sede do TRE-AP e 2ª Z.E.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/07/2021 das 13h59 às 17h59. Endereço: Av. Mendonça Júnior, Nr. 1502, Central - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70029-5-00017-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2021 às 13h59 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/08/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital..

ALESSANDRO HERIC NUNES GURGEL
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/07/2021) 70029-00001-2021NE000068

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo PAD n.º 21863/2020. Espécie: Contrato n.º 20/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e empresa REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA. Objeto: aquisição de materiais necessários para realização de manutenção preventiva e corretiva no âmbito das instalações e equipamentos de ar-condicionado das diversas unidades deste tribunal, conforme especificações do Edital do P.E. nº 09/2021 e seus anexos.. Fundamento Legal: o Pregão Eletrônico nº 9/2021, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 21863/2020; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Assinam: pelo TRE/CE, Cyntia Moreira Dantas Toscano, Diretora-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, João Sanches Pereira. Data: 24/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 21863/2020. Espécie: Contrato n.º 21/2021. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e empresa CM DOS S CAMELLO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME Objeto: aquisição de materiais necessários para realização de manutenção preventiva e corretiva no âmbito das instalações e equipamentos de ar-condicionado das diversas unidades deste tribunal, conforme especificações do Edital do P.E. nº 09/2021 e seus anexos.. Fundamento Legal: o Pregão Eletrônico nº 9/2021, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 21863/2020; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Assinam: pelo TRE/CE, Cyntia Moreira Dantas Toscano, Diretora-Geral do TRE-CE, em exercício, e pela contratada, Cláudio Marzo dos Santos Camello.. Data: 24/07/2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de segurança eletrônica. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: ECOS ENGENHARIA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI. CNPJ: 01.887.130/0001-50. Resumo do Objeto: alteração do prazo de pagamento para em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal. Fundamentação Legal: art. 58, I da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 16/07/2021. Processo SEI nº 0003742-29.2021.6.08.8000.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto básico e executivo para atualização do projeto arquitetônico e modificação do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação que abriga o Cartório da 06ª Zona Eleitoral - Colatina/ES: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratado: OF. CARAN - PROJETOS, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI. CNPJ: 04.729.2100001-76. Resumo do Objeto: Prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias. Fundamentação Legal: art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 12/07/2021. Processo: 0000690-59.2020.6.08.8000.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

O TRE-GO torna pública a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 13/2021 (Processo nº 21.0.000001169-7), que tem por objeto a contratação de serviços de vigilância e segurança armada para o edifício que abriga o Fórum Eleitoral de Anápolis. Empresa vencedora: AC SEGURANÇA EIRELI (CNPJ: 09.459.901/0001-10), com proposta no valor total de R\$ 211.028,52 (duzentos e onze mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos). Data da homologação 26/07/2021. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 27 de julho de 2021.
GISELLE DE BASTOS VIEIRA DELFINO E CASTRO
Secretária





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de julho de 2021.

À SCON,

Para registro contábil.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE**,
Técnico Judiciário, em 28/07/2021, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923344** e o código CRC **BCBF710A**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0923344v1

Data de Envio:

28/07/2021 18:23:34

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

Para:

felipe@alootelecom.com.br

ana.lamin@alootelecom.com.br

Assunto:

Contrato nº 08-2021-TRE-AL, assinado pelas partes, para acompanhamento.

Mensagem:

Prezado Sr. Felipe Calheiros Cansanção,
Representante da FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)

Segue, em anexo, Contrato nº 08-2021-TRE-AL, assinado pelas partes, para acompanhamento.

O Contrato Nº 08/2021 foi publicado no DOU, em 28/07/2021, conforme publicação também anexada.

OBS: Solicitamos confirmar o recebimento do documento.

Atenciosamente,

Sandra Helena Lima Alexandre

SLC - TRE/AL

slc@tre-al.jus.br

(82) 2122.7764/7765/99983.0622

Anexos:

Contrato_0922665_Contrato_08_2021.pdf

Publicacao_0923339_Publicacao_28_07_TODAS.pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

SIAFI - REGISTRO/BAIXA DE CONTRATOS

__ SIAFI2021-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____

28/07/21 19:11 NS USUARIO : AROLDO NOVAIS
DATA EMISSAO : 28Jul21 VALORIZACAO : 28Jul21 NUMERO : 2021NS002468

UG/GESTAO EMITENTE: 070011 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

FAVORECIDO : 05680391/0001-56 - FSF TECNOLOGIA S.A.
TITULO DE CREDITO : 2021RC000065 DATA VENCIMENTO : 28Jul21

OBSERVACAO

REGISTRO DO CONTRATO NR 08/2021 (0922665), CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE ENLACES DEDICADOS PARA AS UNIDADES DA JUSTIÇA

ELEITORAL EM ALAGOAS, PROC SEI NR 0004076-31.2021.6.02.8000.

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	541404	ICFSF0821	812310201		42.720,00

LANCADO POR : 75949652568 - AROLDO NOVAIS UG : 070011 28Jul21 19:08

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

__ SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

28/07/21 19:14 USUARIO : AROLDO NOVAIS
PAGINA : 1

UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

CONTA CONTABIL : 812310201 - CONTRATOS DE SERVICOS EM EXECUÇÃO

CONTA CORRENTE : N ICFSF0821

FSF TECNOLOGIA (ALOO TELECOM) CONTR. 08-2021

SALDO ANTERIOR A 01JUL 0,00

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
28Jul	070011	00001	NS002468	541404	42.720,00C	42.720,00C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET



Documento assinado eletronicamente por **AROLDO LUIZ ANDRADE NOVAIS, Analista Judiciário**, em 28/07/2021, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923395** e o código CRC **DDE32EF2**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0923395v2

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

2021NS002468

Observação:

Ao Gestor,

Após registro contratual, para continuidade da gestão.

À SGO,

Para ajuste do valor empenhado em função da formalização contratual.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 29/07/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923630** e o código CRC **031A032D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de julho de 2021.

À SAD.

Senhor Secretário,

Registro ciência da assinatura do Contrato nº 08/2021 (0922665), ao passo que solicito que sejam designados como gestores este subscritor, como titular, e a Sra. Paula Cristina Costa Correia, como substituta. A fiscalização, s.m.j., deverá ser exercida por servidor lotado na COINF.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MACHADO REBELO, Chefe de Seção**, em 29/07/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923659** e o código CRC **28EA552F**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0923659v1

De: Ana Cláudia Lamin <ana.lamin@alootelecom.com.br>

Para: "sandraalexandre" <sandraalexandre@tre-al.jus.br>

Data: 28/07/2021 06:31 PM

Assunto: [slc] Contrato nº 08-2021-TRE-AL, assinado pelas partes, para acompanhamento. {01}

Sandra,

Acuso recebimento!

Grata.

À disposição!

Ana Cláudia Lamin

> Em 28 de jul. de 2021, à(s) 18:24, TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br> escreveu:

>

>

> Prezado Sr. Felipe Calheiros Cansanção,

> Representante da FSF TECNOLOGIA S.A. (ALOO TELECOM)

>

> Segue, em anexo, Contrato nº 08-2021-TRE-AL, assinado pelas
partes, para acompanhamento.

>

> O Contrato Nº 08/2021 foi publicado no DOU, em 28/07/2021,
conforme publicação também anexada.

>

> OBS: Solicitamos confirmar o recebimento do documento.

>

> Atenciosamente,

>

> Sandra Helena Lima Alexandre

> SLC - TRE/AL

> slc@tre-al.jus.br

> (82) 2122.7764/7765/99983.0622

>

> <Contrato_0922665_Contrato_08_2021.pdf>

> <Publicacao_0923339_Publicacao_28_07_TODAS.pdf>

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 237/2021 - RO 552.

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS, Chefe de Seção Substituto**, em 29/07/2021, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923802** e o código CRC **2FEC255B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 29 de julho de 2021.

À SAD.

Senhora Secretária,

Encaminho o presente procedimento para assinatura da nota de empenho a que se refere o documento retroimediato.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA**,
Coordenador Orçamentário e Financeiro em Exercício, em 30/07/2021, às 09:19,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0923867** e o código CRC **7C26962D**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0923867v1

Data e hora da consulta: 30/07/2021 09:50

Usuário: ***.868.468-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2021	NE	237

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	0100000000	339040	70285	TIC COMRED

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/06/2021	Global	0004076-31.2021.6.02	-	21.840,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.680.391/0001-56	FSF TECNOLOGIA S.A.	57051-410
Endereço	UF	Telefone
JOAQUIM NABUCO 325 FAROL	AL	
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

21CT0008. Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps e instalação de enlace, referente à prestação de serviço de comunicação de dados com a finalidade de ampliar a velocidade de conexão do TRE/AL, em virtude do incremento de tráfego decorrente do Balcão Virtual e da plataforma de videoconferência.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
003	30/07/2021 09:50:08	Alteração

Data e hora da consulta: 30/07/2021 09:50

Usuário: ***.868.468-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	21.840,00

Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item da ata 03. Enlace Dedicado à Internet 500 Mbps. Despesa referente à prestação de serviço de comunicação de dados com a finalidade de ampliar a velocidade de conexão do TRE/AL, em virtude do incremento de tráfego decorrente do Balcão Virtual e da plataforma de videoconferência, no período de junho à dezembro de 2021. Conforme solicitação COINF (0899263). Pregão Eletrônico nº 79/2020 ç TRE/AL. Ata de Registro de Preços TRE/AL nº 21/2020 - (0834796). Ordem de fornecimento N°05/2021 - STI. Proc. SEI Principal nº 0009813-83.2019.6.02.8000. Decisão 1176 (0901534).	20.880,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/06/2021	Inclusão	7,00000	3.480,0000	24.360,00
29/07/2021	Anulação	1,00000	3.480,0000	3.480,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item da ata 05. Instalação de enlace.	960,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/06/2021	Inclusão	1,00000	960,0000	960,00

Assinaturas
Ordenador de Despesa

ANDREA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR

***.868.468-**

30/07/2021 09:50:08

Gestor Financeiro

MARCIO ANDRADE DA SILVA

***.446.325-**

30/07/2021 09:17:38



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 30 de julho de 2021.

À SEGEC, após assinatura da Nota de Empenho, 0924052, para encaminhamento à contratada.

Ao Gabinete da SAD, para as providências do Despacho SEGEC 0923659.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Secretário de Administração Substituto**, em 30/07/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0924054** e o código CRC **82716DEA**.

0004076-31.2021.6.02.8000

0924054v1

Data de Envio:

30/07/2021 10:14:44

De:

TRE-AL/TRE/AL/SEGEC - Seção de Gestão de Contratos <segec@tre-al.jus.br>

Para:

felipe@alootelecom.com.br

Ana Cláudia Lamin <ana.lamin@alootelecom.com.br>

Assunto:

Envio do Contrato nº 08/2021 e Nota de Empenho 237/2021

Mensagem:

Prezado Senhor Representante,

Por condução deste meio, apresento a inclusa documentação, tratando-se do Contrato nº 08/2021 e a Nota de Empenho nº 237/2021, Processo SEI no 0004076-31.2021.6.02.8000, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) e sua empresa, para fins de acompanhamento.

Informo que o início da vigência do Contrato é a data 26/07/2021, conforme o extrato de publicação no Diário Oficial da União.

Gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente,

Guilherme Machado Rebelo
Chefe da Seção de Gestão de Contratos
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Anexos:

Nota_0924052_NE_070011_2021NE000237_v003_05680391000156_20210730095020.pdf

Contrato_0922665_Contrato_08_2021.pdf

Publicacao_0923339_Publicacao_28_07_TODAS.pdf